



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## CONTRATO Nº 003/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001708/2015-43  
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 003/2016 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., doravante denominada apenas CONTRATADA, para PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DO SERVIÇO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.

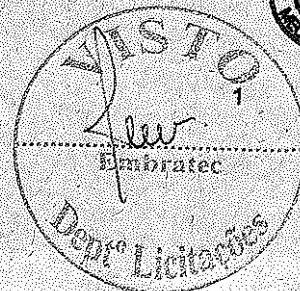
O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 503.025.236-34, nº e do outro lado, a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., estabelecida à Rua 18 de Novembro, nº 273, 6º andar, Bairro Navegantes, CEP: 90.240-040, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ nº 03.506.307/0002-38, neste ato representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiand, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 952.835.520-04, RG nº 3027063209 expedida pela SSP/RS, residente a Rua Doutor João Satt, nº 25, apto. nº 901B, na cidade de Porto Alegre/RS e pelo Sr. Jeferson Thomas, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 1047554553 expedida pelo SSP/RS, portador do CPF nº 656.045.470-34, residente a Avenida Wenceslau Escobar nº 3742, casa 08, bairro Vila Conceição, na cidade de Porto Alegre/RS e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico tipo Menor Preço nº 35/2015 e seus anexos, contidos no processo 23062.001708/2015-43, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao decreto nº 6.204 de 05/09/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato:



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 1.1.1. **PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DO SERVIÇO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, com implantação do sistema informatizado e integrado, e tecnologia de cartão eletrônico, para aquisição de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com cada veículo; serviços de lavagem, polimento, lubrificação, e transporte por guincho dos veículos, por meio de rede credenciada para atender as frotas de veículos da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES, DESCRIÇÃO, E QUANTIDADES DOS ITENS ADQUIRIDOS POR ESTE INSTRUMENTO:**

	Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado Anual (R\$)	Percentuais Propostos	Valor anual estimado da Contratação (R\$)
<b>GRUPO 01</b>	1	Fornecimento de Combustível (gasolina, óleo diesel, Alcool).	504.000,00	- 1,50% (um vírgula cinquenta por cento de desconto)	496.440,00
	2	Serviços de manutenção em geral de veículos leves e pesados	504.000,00	- 1,50% (um vírgula cinquenta por cento de desconto)	496.440,00
	3	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lavagem e serviços de reboque.	0,01	- 1,50% (um vírgula cinquenta por cento de desconto)	0,01
<b>VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO</b>					<b>992.880,01</b>

- 1.2. É parte integrante deste Termo o Anexo ao Contrato, contendo a relação da frota de veículos e suas marcas e modelos.



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas, centros automotivos e de fornecedores varejistas credenciados e disponibilizados pela **CONTRATADA**.
- 2.2 Para os efeitos do disposto neste Contrato são adotadas as seguintes definições:
- 2.2.1 **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento, possibilitando, desta forma, a preservação da segurança das pessoas e materiais transportados. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas (periódicas) e corretivas.
- 2.2.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERIÓDICA):** sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças. São exemplos de manutenção preventiva:
- 2.2.1.1 Troca de pneus (sistema de rodízio de pneus), alinhamento e balanceamento de rodas;
  - 2.2.1.2 Troca de óleo de câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
  - 2.2.1.3 Lubrificação de veículos;
  - 2.2.1.4 Lavagem simples e completa;
  - 2.2.1.5 Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
  - 2.2.1.6 Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
  - 2.2.1.7 Substituição de itens de motor;
  - 2.2.1.8 Limpeza de motor e bicos injetores;
  - 2.2.1.9 Regulagem de bombas e bicos injetores;
  - 2.2.1.10 Troca de filtro de óleo, filtro de gasolina, filtro de ar;
  - 2.2.1.11 Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
- 2.2.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou de fabricação. São exemplos de manutenção corretiva: Reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagens, caixa de marcha; troca de bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

segurança, extintores de incêndio; outros serviços de instalação elétrica, serviços no sistema de injeção eletrônica; além de outras;

- 2.2.2.1 Capotaria;
- 2.2.2.2 Tapeçaria;
- 2.2.2.3 Funilaria e pintura;
- 2.2.2.4 Serviços no sistema de arrefecimento;
- 2.2.2.5 Serviços no sistema de ar-condicionado;
- 2.2.2.6 Reboque de veículos.

2.3 Prestação, de forma contínua, do serviço de gestão sustentável de controle informatizado de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de cartão magnético, para atender as necessidades da frota de veículos da **CONTRATANTE**, e demais condições estipuladas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2015.

2.4 O recebimento dos serviços serão realizados em duas etapas, a saber:

2.4.1. Primeira etapa – recebimento provisório, este se dará no momento da execução dos serviços especificados no Anexo I Termo de Referência.

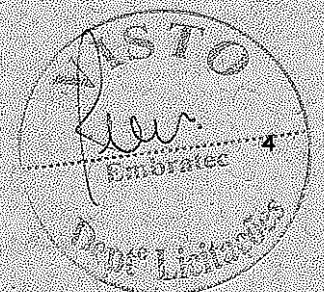
2.4.2. Segunda etapa – recebimento definitivo, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado no item 2.6 deste Contrato, conferir as especificações dos serviços executados e, estando de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2015, dará o aceite na Nota Fiscal.

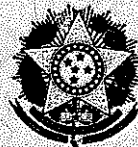
2.5 Os serviços objeto deste Contrato serão executados nos locais abaixo especificados, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), com a apresentação da correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

UNIDADE	ENDEREÇOS DAS UNIDADES
CAMPUS I BELO HORIZONTE	Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.421-169 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Flávio Renato de Góes Padula
CAMPUS ARAXÁ	Av. Ministro Olavo Drummond, 25 – Bairro Amazonas – Araxá/MG CEP: 38.180-510 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Flávio Renato de Góes Padula
CAMPUS CURVELO	Rua Santa Rita 900 – Bairro Santa Rita – Curvelo/MG CEP: 35.790-000 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Flávio Renato de Góes Padula
CAMPUS CONTAGEM	Av. Doutor Antonio Chagas Diniz, 655 – Cidade Industrial – Praça da CEMIG – Contagem/MG Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Flávio Renato de Góes Padula



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CAMPUS DIVINÓPOLIS	Rua Alvares de Azevedo, 400, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG CEP: 35.503-822 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Flávio Renato de Góes Padula
CAMPUS LEOPOLDINA	Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina/MG CEP: 36.700-000 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Flávio Renato de Góes Padula
CAMPUS NEPOMUCENO	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 – Centro – Nepomuceno/MG CEP: 37.250-000 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Flávio Renato de Góes Padula
CAMPUS TIMÓTEO	Av. Amazonas, 1193 – Bairro Belo Vale – Timóteo/MG CEP: 35.183-006 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Flávio Renato de Góes Padula
CAMPUS VARGINHA	Av. Imigrantes, 1000 – Bairro Vargem – Varginha/MG CEP: 37.010-590 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Flávio Renato de Góes Padula

- 2.6 Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas serão disponibilizados no sistema eletrônico da **CONTRATADA**, para prévia análise e aprovação da **CONTRATANTE**. Os serviços de manutenção somente serão executados após autorização eletrônica do Gestor de Execução deste Contrato, através do sistema supracitado, e quando houver substituição de peças, estas deverão ser discriminadas com os seus respectivos valores para a devida aferição peça **CONTRATANTE**.
- 2.6.1 Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas disponibilizados no sistema eletrônico da **CONTRATADA**, devidamente analisados pelo Gestor de Execução do Contrato (Chefe do Setor de Transportes), serão submetidos à Prefeitura da **CONTRATANTE**, para análise e aprovação.
- 2.6.2 Se o(s) orçamento(s) for(em) aprovado(s) pela Prefeitura da **CONTRATANTE**, caberá ao Gestor de Execução do Contrato, após análise, autorizar eletronicamente, através do sistema eletrônico, a execução dos serviços necessários.
- 2.6.3 Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s) pela Prefeitura da **CONTRATANTE**, caberá ao Gestor de Execução manter contato com o representante da **CONTRATADA**, com vista a manter entendimentos de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a **CONTRATANTE** levantados ao mercado, de acordo com a IN nº 5, de 27/06/2014 da STLI/MPOG e suas alterações posteriores.
- 2.6.4 A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de 3 (três) meses, no mínimo, contados a partir da data de entrega, observando-se ainda, os prazos definidos na Cláusula Décima Segunda deste Contrato. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste termo, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.
- 2.6.5 A **CONTRATADA** fornecerá, quando da assinatura deste Contrato, a relação das oficinas mecânicas, de lanternagem e pintura, bem como empresas de reboque e dos estabelecimentos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes que fazem parte da rede credenciada da **CONTRATADA**, em



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- nível nacional, uma vez que as manutenções e abastecimentos da frota de veículos da **CONTRATANTE** poderá ser efetuada em qualquer município do território brasileiro, em virtude de viagens a serem empreendidas.
- 2.6.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar convênios com oficinas mecânicas, de lanternagem e pintura, bem como empresas de reboque e estabelecimentos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes nos municípios do Estado de Minas Gerais onde estejam estabelecidas as Unidades da **CONTRATANTE** e não sejam contempladas com referidos serviços, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 2.6.7 Os postos credenciados deverão estar distantes entre si, no máximo, até 150 km, de maneira a permitir um atendimento continuado aos veículos da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que detém a rede de postos credenciados na distância supracitada.
- 2.6.7.1 Os estabelecimentos comerciais de manutenções corretivas credenciados deverão estar distantes entre si, no máximo, até 150 km, de maneira a permitir um atendimento continuado aos veículos da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que detém a rede de oficinas credenciadas na distância supracitada.
- 2.7 A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** um sistema eletrônico para acompanhamento do abastecimento de combustível e lubrificantes com os requisitos mínimos abaixo discriminados, com vistas a permitir análises dos abastecimentos realizados, por veículo, apresentando indicadores precisos:
- 2.7.1 Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e da quilometragem constante no hodômetro do veículo;
- 2.7.2 Captura dos dados do item acima, podendo ser solicitado pela **CONTRATANTE** arquivo magnético contendo as informações capturadas (sendo que um dos formatos deverá ser TXT);
- 2.7.3 Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que indiquem a média de consumo de cada veículo abastecido.
- 2.8 Em relação ao serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e reboque para os veículos que compõe a frota, a **CONTRATADA** disponibilizará um sistema eletrônico que permita as seguintes funcionalidades:
- 2.8.1 Realização de cotações via Internet pela **CONTRATANTE**;
- 2.8.2 Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas;
- 2.8.3 Referências de valor de peça e mão de obra;
- 2.8.4 Controle de peças e serviços que ainda se encontram em garantia;
- 2.8.5 Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos;
- 2.8.6 Disponibilização de Nota Fiscal eletrônica com descrição detalhada de peças e serviços prestados;
- 2.9 Serviço de manutenção leve nos postos de atendimento prevendo:



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.9.1 Reposição do nível da solução para esguicho do limpador e pára-brisas;
  - 2.9.2 Reposição do nível de solução para o sistema de arrefecimento;
  - 2.9.3 Reposição do nível de óleo do motor;
  - 2.9.4 Serviço de conserto de pneus e câmaras;
  - 2.9.5 Serviço de lavagem parcial e completa nos veículos de frota;
  - 2.9.6 Serviços de troca de óleo do motor – este quisito com registro em separado, conforme itens cotados;
  - 2.9.7 Serviço de troca de filtro de óleo e filtro de ar, filtro de combustível;
- 2.10 Serviço de manutenção preventiva e corretiva (elétrica/mecânica) abrangendo:
- 2.10.1 Motor;
  - 2.10.2 Sistema de freio;
  - 2.10.3 Sistema de embreagem, inclusive a caixa de marcha;
  - 2.10.4 Sistema de alimentação e injeção a diesel;
  - 2.10.5 Sistema de transmissão;
  - 2.10.6 Sistema de direção;
  - 2.10.7 Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
  - 2.10.8 Sistema de suspensão;
  - 2.10.9 Sistema elétrico em geral;
  - 2.10.10 Sistema de escapamento;
  - 2.10.11 Sistema de arrefecimento, ventilação;
- 2.11 Serviços de funilaria, lanternagem e pintura e geral.
- 2.12 Serviço de retífica de motor e componentes, discos e campanas de freios.
- 2.13 Alinhamento e balanceamento, incluindo troca de bicos, desempenho de rodas, cambagem, carter e convergência.
- 2.14 Limpeza interna e externa dos veículos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

- 3.1 O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artº 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

### CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 4.1.1. A **CONTRATADA** providenciará o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, furtados ou roubados, tão logo receba a comunicação oficial.



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 4.1.2. A **CONTRATADA** emitirá extrato individual a cada utilização do cartão magnético, devendo constar, no mínimo a placa do veículo abastecido, o saldo anterior, o valor da despesa e o saldo de crédito atual;
- 4.1.3. A **CONTRATADA** emitirá mensalmente e/ou excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatório contendo a movimentação de cada veículo, o consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período. O relatório deservirá de base para conferência das faturas/Notas Fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês;
- 4.1.4. No último dia de cada mês, o valor de crédito disponibilizado nos cartões magnéticos e não utilizados, será obrigatoriamente cancelado pela **CONTRATADA**;
- 4.1.5. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura contendo o valor dos combustíveis e lubrificantes efetivamente fornecidos, bem como as manutenções preventivas e corretivas efetuadas até o último dia útil de cada mês. A **CONTRATADA** obrigatoriamente anexará a Nota Fiscal/Fatura o relatório previsto no item 4.1.3. deste Termo;
- 4.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, reativar os créditos nos cartões magnéticos para utilização no mês subsequente;
- 4.1.7. A **CONTRATADA** não poderá promover nenhuma alteração dos serviços ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrita da **CONTRATANTE**;
- 4.1.8. A **CONTRATADA** se responsabilizará diretamente pela prestação dos serviços de administração e gerenciamento de que trata este subitem e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos, obedecendo às condições do Termo e seus anexos;
- 4.1.9. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 4.2. Além das obrigações legais e regulamentares, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 4.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a execução dos serviços;
- 4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes a execução contratual se obriga prontamente a atender;
- 4.2.3. Designar um representante perante a **CONTRATANTE** para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;
- 4.2.4. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando - se que a **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.







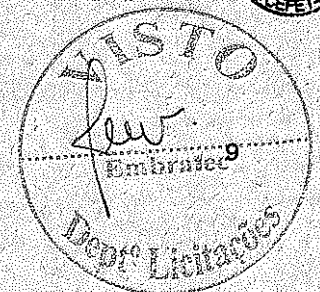
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 4.2.5. Manter uma rede de oficinas/centro automotivos e concessionárias credenciados em todo o Estado de Minas Gerais;
- 4.2.6. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos e oficinas conveniados;
- 4.2.7. A **CONTRATADA** deverá, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, providenciar outra forma de fornecimento de combustíveis, de forma a não prejudicar a **CONTRATANTE**;
- 4.2.8. Fornecer tanto cartões magnéticos quantos forem solicitados pela **CONTRATANTE** para atender à frota, sem qualquer ônus;
- 4.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais outras despesas necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- 4.2.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;
- 4.2.12. Disponibilizar para a **CONTRATANTE** um Sistema Eletrônico de Acompanhamento Gerencial da Frota com os requisitos mínimos abaixo discriminados:
- 4.2.12.1. Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e da quilometragem constante no hodômetro do veículo;
- 4.2.12.2. Captura dos dados do item acima, podendo ser solicitado pela **CONTRATANTE**, arquivo magnético contendo as informações capturadas (sendo que um dos formatos deverá ser arquivo TXT);
- 4.2.12.3. Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que indiquem a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;
- 4.2.12.4. Identificação do veículo e da oficina, constando a data de entrada, horário, quilometragem constante no hodômetro na entrada, quantidade de combustível marcado na entrada, serviço prestado, hodômetro na saída da oficina, quantidade marcada de combustível na saída da oficina;
- 4.2.12.5. Identificação das manutenções preventivas e corretivas realizadas, por veículo, inclusive das peças, acessórios, componentes, e materiais substituídos, e reboques utilizados.
- 4.2.13. Efetuar num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, substituição/reposição do cartão magnético quando este apresentar defeito ou for extraviado, garantindo o abastecimento, se necessário, de outra forma;



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

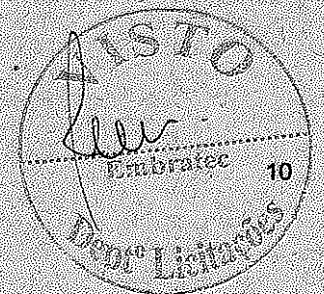
- 4.2.14. Informar à **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato;
- 4.2.15. Evitar esforços para estender a prestação de serviços contratados para todos os municípios do Estado de Minas Gerais onde a **CONTRATANTE** atua;
- 4.2.16. Prestar os serviços à **CONTRATANTE** em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, as condições gerais e específicas contidas neste Contrato e nos documentos que lhes são anexos, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- 4.2.17. Não promover nenhuma alteração dos serviços ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- 4.2.18. Responsabilizar-se diretamente pela prestação de serviços de administração e gerenciamento de que trata a cláusula primeira do Contrato e responder pela quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos, obedecendo às condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 035/2015 e seus anexos;
- 4.2.19. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos à prestação dos serviços, ou a terceiros, quando resultante da imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados;
- 4.2.20. Utilizar, na prestação dos serviços do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessários ao exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- 4.2.21. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente pela sua omissão;
- 4.2.22. Substituir todos os serviços ou partes destes que estiverem em desacordo com as especificações, como peso, teores de concentração, contaminações, ou adulterações verificadas no ato de seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades prevista no Contrato;
- 4.2.23. Submeter, previamente, à **CONTRATANTE**, as subcontratações parciais do objeto contratado, que, eventualmente pretenda realizar, vedada a subcontratação total.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CONTRATANTE**

- 5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
  - 5.1.1. Prestar esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
  - 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.1.3. Acompanhar, por intermédio do fiscal, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.
- 5.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade relacionada à execução do Contrato.
- 5.1.5. Verificar a regularidade dos encargos fiscais da **CONTRATADA** antes de cada pagamento.
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, a execução do Contrato a ser celebrado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.7. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidos o percentual de acréscimo previamente pactuado, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato.
- 5.1.9. Informar à **CONTRATADA** os nomes dos centros de custos que deverão constar nas Notas Fiscais/Faturas.
- 5.1.10. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através do representante fiscal de serviços, devidamente designado.
- 5.1.11. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas no Contrato.
- 5.1.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

- 6.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato incidirão percentualmente sob o valor efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** com os serviços de manutenção e abastecimento. O valor anual estimado está representado na subcláusula única da Cláusula Primeira deste Contrato.
- 6.2. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2015 e em seus Anexos ou se a Nota Fiscal correnspodente apresentar algum erro.
- 6.3. Previamente ao pagamento, será realizado consulta ao SICAF e da CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
  - 6.3.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

- 6.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.5 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 035/2015.
- 6.3.3. A administração observará as normas contidas no incisos III a VI do § 4° do art. 3° da IN n° 02 de 11/10/2012, com redação incluída pela IN n° 4 de 15/10/2013.
- 6.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 6.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, acompanhada de comprovação da quitação mensal das obrigações trab/alhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93.
- 6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o valor correspondente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, das peças, acessórios, componentes, materiais fornecidos e serviços de reboque até o último dia útil de cada mês, sendo a partir da sua emissão automaticamente cancelado o crédito de cada cartão, que será de responsabilidade da **CONTRATANTE** reativar estes créditos para o mês subsequente.
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, após o prazo de 20 (vinte) dias e a correspondente efetivação do pagamento, será calculada tendo com índice de referência o IGP-M.

### CLAUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

- A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato, correrá à conta da **CONTRATANTE**, no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 339039. Nota de Empenho inicial de número **2016NE800081**

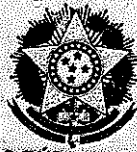
### CLAUSULA OITAVA – Dos Acréscimos e Supressões

- 8.1 A quantidade inicialmente estimada para contratação anual dos serviços poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998.



Contrato n° 003/2016 - Processo n° 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA NONA – Do Pagamento**

- 9.1. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, o valor relativo a taxa de administração, proposta pela **CONTRATADA**, que incidirá sobre o valor mensal da fatura relativa às despesas do objeto contratado.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, através do crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização das despesa, sendo que a(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s) deverá(ão) ser discriminadas em moeda nacional corrente, referente à apuração do abastecimento e serviços realizados no mês anterior, e o valor correspondente à aplicação da taxa de administração, desde que acompanhadas das planilhas dos gastos realizados com a frota de veículos da **CONTRATANTE** no período e comprovada a regularidade da situação fiscal.
- 9.3. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo afixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.
- 9.4. O pagamento das notas fiscais/faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa junto ao SICAF, acompanhada de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93.
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o valor correspondente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos, serviços de reboque e abastecimentos de combustíveis e lubrificantes até o último dia útil de cada mês, sendo a partir da sua emissão automaticamente cancelado o crédito de cada cartão, que será de responsabilidade da **CONTRATANTE** reativar esses créditos para o mês subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 10.4. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** designará representante, sem que de qualquer



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, para exercer a mais ampla e completa fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com assessoria do responsável pela Gerência de Recursos Materiais da **CONTRATANTE**, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, podendo para isso:

- 10.4.1. Acordar com **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- 10.4.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **CONTRATANTE**;
- 10.5. O gestor do Contrato, indicado pela **CONTRATANTE**, analisará mensalmente as planilhas com os custos registrados para fins de pagamento, apresentada pela **CONTRATADA** junto com a Nota Fiscal ou Fatura. Em havendo preços que estejam fora da realidade do mercado, será formulado questionamento à empresa **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

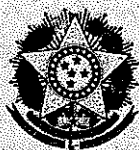
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa diária por atraso injustificado na execução dos serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total estimado para a contratação anual até o 5º (quinto) dia útil de atraso;
- 11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação anual, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.4 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação anual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93;
- 11.1.5 Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, além de descredenciamento do SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovada perante a **CONTRATANTE**.



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 11.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Garantia**

- 12.1 As peças, materiais, acessórios, serviços de manutenção dos veículos, motocicletas e/ou embarcações deverão possuir prazo de garantia de no mínimo:

12.1.1 Alinhamento de direção e balanceamento – 30 (trinta) dias;

12.1.2 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), mesmo após encerrado o Contrato;

12.1.3 06 (seis) meses ou 10.000km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da **CONTRATADA** onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referem a peças de retífica de motor, lanternagem e pintura, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is);

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão**

- 13.1 Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação**

- 14.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2016.

M<sup>o</sup> Celesto M. S. Costa  
 Diretora-Geral em Exercício

*[Assinatura]*  
 Prof. Flávio Antônio dos Santos  
**DIRETOR-GERAL**  
**CEFET-MG**

M<sup>o</sup> C  
 Diretor

*[Assinatura]*

Sr. Luciano Rodrigo Weiland  
 Representante Legal  
 Empresa Brasileira de Tecnologia e  
 Administração de Convênios HAAG S.A.

Morgan Mello dos Santos  
 CPF: 758.124.010-04

*[Assinatura]*

Sr. Jeferson Thomas  
 Representante Legal  
 Empresa Brasileira de Tecnologia e  
 Administração de Convênios HAAG S.A.

**Testemunhas:**

**CONTRATANTE**  
 Nome: *Viviani F. Luchiarocco*  
 Cargo: *Suplente de Diretora*  
 CPF: *012.007.030-81*

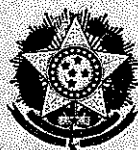
**CONTRATADA**  
 Nome:  
 Cargo:  
 CPF:



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
 Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
 Superintendência de Convênios e Contratos.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.001708/2015-43

Contrato nº: 003/2016

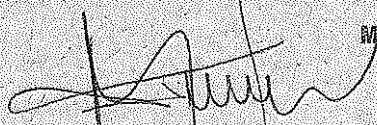
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de gestão sustentável de controle informatizado de manutenção preventiva e corretiva de veículos e abastecimento de combustíveis e lubrificante.

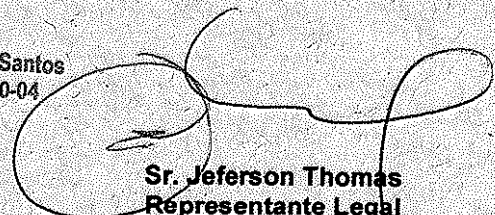
Modalidade de Licitação: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2015

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº. 003/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Evandro Kechinski Kafski
CPF:	971.845.860-34
Profissão:	
Cargo:	Executivo de recursos - Mercado público
E-mail	evandro.kafski@embratec.com.br
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Assinatura:

  
Morgan Mello dos Santos  
CPF: 758.124.010-04  
Sr. Luciano Rodrigo Weiland p.p.  
Representante Legal  
Empresa Brasileira de Tecnologia e  
Administração de Convênios HAAG S.A.

  
Sr. Jeferson Thomas  
Representante Legal  
Empresa Brasileira de Tecnologia e  
Administração de Convênios HAAG S.A.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2016.

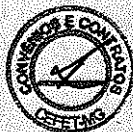
A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal \_\_\_\_\_

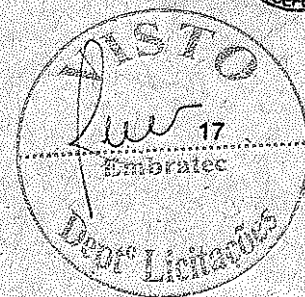
em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome:

Siap:



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

RELAÇÃO DAS MARCAS E MODELOS DOS VEÍCULOS				
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FABRIC.	COMBUSTÍVEL
1	GMF-2830	M.B / BENS L 708 E	1988	DIESEL
2	GPG-4828	FIAT FIORINO 1.5/FURGÃO	1993	GASOLINA
3	GMF-1466	VW / 8.140 COMIL	1996	DIESEL
4	GMF-3994	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	2001	DIESEL
5	GMF-4689	SCANIA / COMIL CAMPIONER	2005	DIESEL
6	GMF-4942	VW / COMIL CAMPIONER	2006	DIESEL
7	GMF-4928	I / FORD FOCUS 2.0L FC	2006	GASOLINA
8	GMF-4991	FIAT / DOBLO HLX 1.8 FLEX	2006	ALCOOL/GASOLINA
9	GMF-5246	VW / PARATI 1.8	2007	ALCOOL/GASOLINA
10	GMF-5247	VW / PARATI 1.8	2007	ALCOOL/GASOLINA
11	GMF-5249	VW / PARATI 1.8	2007	ALCOOL/GASOLINA
12	GMF-5250	VW / PARATI 1.8	2007	ALCOOL/GASOLINA
13	GMF-5251	VW / PARATI 1.8	2007	ALCOOL/GASOLINA
14	GMF-5252	VW / PARATI 1.8	2007	ALCOOL/GASOLINA
15	GMF-5783	AGRALE / COMIL PIA O	2008	DIESEL
16	GMF-6227	NISSAN/LIVINA	2009	ALCOOL/GASOLINA
17	GMF-6487	NISSAN/LIVINA	2009	ALCOOL/GASOLINA
18	ERM-2610	GM/S10 ADVENTURE	2010	GASOLINA
19	GMF-6573	FIAT/LINEA LX 1.8	2010	ALCOOL/GASOLINA
20	GMF-6643	FIAT/DUCATO MINIBUS	2010	DIESEL
21	GMF-6757	REBOQUE REBOCAR D01	2010	
22	HFX -2528	VW POLO SEDAN 1.6	2007	ALCOOL/GASOLINA
23	GMF-7128	VW/Spacefox Trens GII	2012	ALCOOL/GASOLINA
24	GMF-7129	VW/Spacefox Trens GII	2012	ALCOOL/GASOLINA



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos





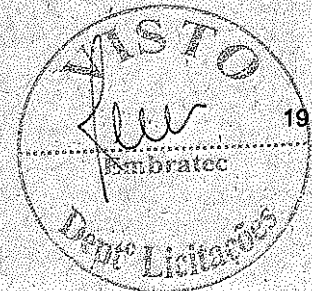
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

25	GMF-7130	VW/Spacefox Trens Gil	2012	ALCOOL/GASOLINA
26	GMF-7131	VW/Spacefox Trens Gil	2012	ALCOOL/GASOLINA
27	GMF-7132	VW/Spacefox Trens Gil	2012	ALCOOL/GASOLINA
28	GMF-7134	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
29	GMF-7135	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
30	GMF-7136	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
31	GMF-7137	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
32	GMF-7138	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
33	GMF-7139	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
34	GMF-7140	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
35	GMF-7141	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
36	GMF-7142	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
37	GMF-7143	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
38	GMF-7144	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
39	GMF-7145	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
40	GMF-7146	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
41	GMF-7147	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
42	GMF-7148	VW/Amarok CD 4x4 SE	2012	DIESEL/S10
43	GMF-7285	Micro Onibus Euro 450 Eurobus/ Agrale MA 9.2	2012	DIESEL/S10
44	GMF-7315	RENAULT/Master Furgao L2H2	2013	DIESEL/S10
45	GMF-7316	RENAULT/Master Furgao L2H2	2013	DIESEL/S10
46	OQB-0765	Caminhão Baú - IVECO Daily	2012	DIESEL/S10
47	OQR-9613	Caminhão Munck - IVECO Daily	2012	DIESEL/S10
48	GMF-7648	Onibus VOLVO/COMIL Campioner 3.65 . 410cv	2013	DIESEL/S10
49	GMF-7733	*Micro Onibus Comil_Mercedes	2013	DIESEL/S10
50		GERADOR CAMPUS I		DIESEL
51		GERADOR CAMPUS II		DIESEL
52		CALDEIRA CAMPUS II		DIESEL
53		FORNO CAMPUS II		DIESEL
54		AULA PRÁTICA ESTRADA		GASOLINA



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

55		Perua para 7 lugares	em processo de aquisição
56		Perua para 7 lugares	em processo de aquisição
57		Perua para 7 lugares	em processo de aquisição
58		Perua para 7 lugares	em processo de aquisição
59		Perua para 7 lugares	em processo de aquisição
60		Perua para 7 lugares	em processo de aquisição
61		Perua para 7 lugares	em processo de aquisição
62		Perua para 7 lugares	em processo de aquisição
63		Perua para 7 lugares	em processo de aquisição
64		Perua para 7 lugares	em processo de aquisição
65		Caminhonete cabine dupla	em processo de aquisição
66		Caminhonete cabine dupla	em processo de aquisição
67		Caminhonete cabine dupla	em processo de aquisição
68		Caminhonete cabine dupla	em processo de aquisição
69		Caminhonete cabine dupla	em processo de aquisição
70		Veículo de Representação	em processo de aquisição

*Ma. Celeste M. S. Costa*  
Diretora-Geral em Exercício

*[Assinatura]*  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
**DIRETOR-GERAL**  
**CEFET-MG**

*[Assinatura]*  
Sr. Luciano Rodrigo Weiland  
**Representante Legal**  
**Empresa Brasileira de Tecnologia e**  
**Administração de Convênios HAAG S.A.**

Morgan Mello dos Santos  
CPF: 758.124.010-04

*[Assinatura]*  
Sr. Jefferson Thomas  
**Representante Legal**  
**Empresa Brasileira de Tecnologia e**  
**Administração de Convênios HAAG S.A.**



Contrato nº 003/2016 - Processo nº 23062.001708/2015-43  
Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos.





